



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 155, de 26 de janeiro de 2026

“CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes APROVA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica, monitores e monitores de apoio especial do Município de Divisa Nova, custeados com recursos do FUNDEB - num percentual de 5,4% (*cinco vírgula quatro por cento*), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, em 26 de janeiro de 2026

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 26 / 01 / 26
Georgina dos Reis Machado
Servidor Responsável